



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG – EDITAL Nº 01/2022

O Município de Fama/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas e cadastro de reserva para o Quadro de Pessoal Permanente de Servidores Públicos do Município de Fama/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Fama, de 09 de novembro de 2017; na Lei Municipal nº 1.300, de 25 de agosto de 2008, que "Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos das administrações diretas, autárquicas e fundacionais públicas do Município de Fama, Minas Gerais; na Lei Municipal nº 1.302, de 25 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação do Município de Fama, o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do Magistério"; na Lei Municipal nº 1.303, de 25 de fevereiro de 2008, que "Estrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da área da saúde, segundo diretrizes do PCS-SUS e dá outras providências; na Lei Municipal nº 1.476, de 29 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Percentual de reserva de vagas para Cargos a serem preenchidos em Concursos Públicos por pessoas portadoras de deficiência e outros provimentos"; na Lei nº 1.528, de 11 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura de Fama e dá outras providências; na Lei Municipal nº 1.539, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre a Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos Municipais e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.561, de 1º de março de 2021, que "Altera a Lei Municipal nº 1.302, de 25 de fevereiro de 2008"; na Lei Municipal nº 1.562, de 1º de março de 2021, que "Altera a Lei Municipal nº 1.303, de 25 de fevereiro de 2008"; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Fama/MG**.
- **1.3.** A Comissão de Acompanhamento do certame, instituída pela **Portaria nº 019, de 1º de agosto de 2018**, publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fama/MG, acompanhará toda a execução do certame.
- **1.4.** O certame constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha Todos os(as) Cargos/Funçõe		Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Cargos/Funções de Nível Superior	Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.





- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **Município de Fama/MG**.
- **1.7.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** Cargo/Função, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência PcD);
 - **Anexo II** Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;
 - **Anexo III** Quadro de Provas;
 - Anexo IV Conteúdos Programáticos e Referências;
 - **Anexo V** Declaração para Concessão de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
 - **Anexo VII** Modelo Atestado Médico para às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD);
 - **Anexo VIII** Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
 - **Anexo IX** Formulário para Recurso Impresso (apenas para candidato que não conseguir registrar na *Internet*).
- **1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos Anexos nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.fama.mg.gov.br**.
- **1.10.** Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Fama**, situada Praça Getúlio Vargas Centro, Fama/MG, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
- **1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais LGPD.

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **25(vinte e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, bem como a formação de Cadastro de Reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).
- **2.2.** Em atendimento as prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.3 deste Edital, assegurando **5%** (**cinco por cento**) do total de vagas oferecidas neste





Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

- 2.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Lei Municipal nº 1.476, de 29 de março de 2016; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça– STJ (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função: 01(uma) vaga.
- **2.4.** O percentual de **5%** (**cinco por cento**) de reserva de que trata o item 2.3. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- **2.5.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Fama/MG**.
 - **2.5.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5%** (**cinco por cento**) delas, considerando-se cada cargo/função, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.7.3.
 - **2.5.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, a fração será arredondada para o próximo número inteiro se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menor que 0,5) sendo desprezado, conforme alínea III art. 1º da Lei Municipal nº 1.476, de 2016.
- **2.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas nos atos normativos citado no item 2.3. deste Edital.
- **2.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
 - **2.7.1.** O arredondamento descrito no subitem 2.5.2. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse **20%** (**vinte por cento**) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.
 - **2.7.2.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
 - **2.7.3.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 25ª; a 3ª vaga a 45ª vaga; a 4ª vaga a 65ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de





20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme alínea II art 1º da Lei Municipal nº 1.476, de 2016.

- **2.7.3.1.**Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- **2.7.4.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do(a) cargo/função, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

- **3.1.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação CEE, com o devido registro, conforme Anexo I deste Edital.
 - **3.2.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do documento comprobatório de escolaridade, de acordo com este Edital, este poderá ser substituído por declaração de conclusão de curso carimbado, acompanhada do histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias, devendo ser apresentado em um prazo de **180(cento e oitenta) dias**.
 - **3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceita apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- **3.3.** Para os(as) cargos/funções em que o requisito de escolaridade/formação possui regulamentação específica, o candidato deverá apresentar também o registro do conselho de classe e/ou órgãos regulamentadores, quando houver.
 - **3.3.1.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é definida pelo **Município de Fama/MG**, conforme **Anexo I**, devendo-se, ainda, observar os atos normativos correspondentes aos(as) cargos/funções, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
 - **3.3.1.1** O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **Município de Fama/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.
- **3.4.** O Vencimento Inicial de cada cargo/função encontra-se discriminado no **Anexo I** deste Edital.
- **3.5.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e suas alterações.





- **3.6.** As descrições e as atribuições dos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.
- **3.7.** O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do agente público, a critério do **Município de Fama/MG**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

- **4.1.1.** A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, nas formas previstas neste Edital, via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente ao certame do Município de Fama/MG, no período entre 09h00 do dia 30/05/2022 e 15h59 do dia 30/06/2022, no horário oficial de Brasília/DF.
- **4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento do valor da Taxa de Inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, de modo a certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **4.1.3.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.3.1.**Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **4.1.3.1.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.4.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.5.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.6.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.7.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
 - a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado sem outro Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;





- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Fama/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o seu prazo de validade; e
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- **4.1.8.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e de seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.
- **4.1.9.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Fama/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função a que pretende concorrer, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11. deste Edital.
- **4.1.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. deste Edital.
- **4.1.11.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- **4.1.11.1.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com este Edital.
- **4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em horários distintos, respeitado o turno de suas aplicações.
- **4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista nos subitens 4.1.13. deste Edital. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do certame.





- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
 - a) Alteração no(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição, de sua taxa, ou da isenção do valor da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- **4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- **4.2.1.** A inscrição deverá ser realizada pela *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período compreendido entre 09h00 do dia 30/05/2022 e as 15h59 do dia 30/06/2022, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.2.2.** Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:
 - a) Ler atentamente o Edital e seus Anexos;
 - b) Preencher e transmitir os dados;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital; e
 - e) Imprimir o boleto bancário somente até as **17h00** do dia **01/07/2022**. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição ficará impossibilitado de participar do certame.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
MÉDIO/TÉCNICO	R\$ 65,00
SUPERIOR	R\$ 85,00

- **4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **01/07/2022**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- **4.2.4.1.**Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC





- eletrônico, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- **4.2.6.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o seu simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do seu pagamento.
- **4.2.6.1.**Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do CI Comprovante de Inscrição, bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- **4.2.7.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar seu pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- **4.2.8.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Fama/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.9.** A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, ficando indisponível a partir das **17h00** do dia **01/07/2022**, sendo responsabilidade do candidato pagá-lo até a data prevista neste Edital.
- **4.2.10.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.
- **4.2.11.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.12.** A conferência dos dados constantes do sistema de inscrição, bem como suas correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo alegar posteriormente esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **12/07/2022**.





4.2.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11.1. e subitens deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.3.1.** A devolução/restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, durante o prazo de **20(vinte) dias úteis**, contados a partir da disponibilização do documento para tal.
- **4.3.2.** Para obter a restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- **4.3.2.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 5.9. deste Edital.
- **4.3.3.** Em hipótese alguma será admitida a restituição da importância paga da Taxa de Inscrição, salvo nos seguintes casos:
 - a) Alteração de datas de provas;
 - b) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - c) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - d) Pagamento com valor em desconformidade;
 - e) Exclusão de cargo(s)/função(ões) oferecido(s); e
 - f) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.4.** Nos casos previstos no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá solicitar a restituição da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- **4.3.4.1.** Além do procedimento descrito no subitem 4.3.4. deste Edital, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios a seguir:
 - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico constante do subitem 4.3.4. deste Edital;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital e;
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.5.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital, de sua exclusiva responsabilidade e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.4.1. deste Edital, por uma das seguintes formas:





- a) E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.5.1.No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.5.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação da isenção da Taxa de Inscrição será feita de acordo com o item 16.11. deste Edital.
- **4.3.6.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.3. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.4. e seus subitens, obedecendo o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- **4.3.6.1.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.6. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário.
- **4.3.7.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.3., o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.4. e seus subitens, obedecendo o **prazo de até 10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.1.**O candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
- **4.3.7.2.**A devolução do valor da Taxa de Inscrição prevista no subitem 4.2.3. deste Edital estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- **4.3.8.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, é de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital. e seguir uma das seguintes formas:
 - a) E-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.





4.3.8.1.No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **4.3.9.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.10.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- **4.4.1** O endereço eletrônico do **IBGP**: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> é o canal de comunicação oficial do certame.
- **4.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto neste Edital bem como seu *e-mail*.
- **4.4.3** As informações oficiais relativas ao certame ocorrerão pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, e-mail contato@ibgp.org.br, mensagem telefônica, carta ou ofício.
- **4.4.3.1** Em hipótese alguma haverá informação a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou resultados pelo telefone.
- **4.4.4.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de seus processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total do valor da Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e pela Lei Municipal nº 1.539, de 23 de março de 2020, de acordo com o caso previsto no item 5 deste Edital.
 - **5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação respectivos dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.





- **5.2.** Para solicitar a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar ou entregar s documentos obrigatórios/comprobatórios estabelecidos no subitem 5.3. deste Edital, das **09h00** do dia **30/05/2022** até as **15h59** do dia **01/06/2022**, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **5.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato enviar ou entregar no **IBGP** até o dia **01/06/2022**, os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição em que se enquadra, por uma das seguintes formas:
 - a) Por e-mail: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição; ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custo por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
 - c) Pessoalmente, conforme o endereço da alínea "b" deste item, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.
 - **5.3.1.** No envelope ofício, devidamente lacrado e identificado, deverá constar os seguintes dados na parte frontal:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **5.3.1.1.**Cada candidato deverá encaminhar individualmente os documentos obrigatórios/comprobatórios, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- **5.3.2.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.3.3.** A comprovação da tempestividade da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será feita pelo registro da postagem do *e-mail* ou registrada no envelope de acordo com o item 16.11 deste Edital.
- **5.3.4.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição que não seja a forma prevista neste Edital.
- **5.4.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não possuir nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não possuir vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;





- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
- **5.4.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego; e
 - c) Declaração da condição em que se enquadra ($\mathbf{Anexo}\ \mathbf{V}$).
- **5.5.** A condição de <u>membro de família de baixa renda</u> será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - **5.5.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.5. deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento.
 - **5.5.2.** O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
- **5.6.** A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
 - a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme Anexos V e VI desse Edital.
- **5.7.** A condição de <u>doador de medula óssea</u> será caracterizada pelo devido cadastro do candidato como doador no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
 - **5.7.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar, cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Cartão ou declaração de doador com nome completo, CPF e o código do doador (candidato), emitido pelo Hemocentro ou pelo REDOME; e
 - b) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**).
- **5.8.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:
 - a) **Para a condição de <u>membro de família de baixa renda</u>** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o





- Número de Identificação Social NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;
- b) **Para a condição de <u>cidadão desempregado</u>** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado;
- a) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.6. deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado;
- b) **Para a condição de <u>doador de medula óssea</u>** informar tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, contido na "Área do Candidato", no endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.7.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado.
- **5.9.** Não será concedida isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de requerer a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos previstos deste Edital;
 - f) Não atender as exigências deste Edital; e
 - g) Não observar os prazos para postagem e entrega dos documentos comprobatórios.
 - **5.9.1.** A solicitação de isenção da Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferido**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 12. deste Edital.
- **5.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 1979, bem como responder por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.
 - **5.10.1.** Constatada a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.11.** O resultado da solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **07/06/2022**.





- **5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção da Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. deste Edital, **deverá efetuar novamente sua inscrição** no respectivo certame, conforme procedimentos previstos no item 4. deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do certame.
- **5.13.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no item 5.12. deste Edital.
- **5.14.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 01/07/2022.
- **5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição for **deferida** estará automaticamente inscrito neste certame.
 - **5.15.1.** O candidato que tiver a isenção da Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o(a) mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga para o(a) referido(a) cargo/função.
 - **5.15.2.** O candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", sendo o responsável por consultar e conferir sua inscrição no certame.
- **5.16.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- **5.17.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PCD E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999; na Lei Federal nº 7.853, de 1989 e suas alterações Estatuto da Pessoa com Deficiência; no Decreto nº 9.508, de 2018; no §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Súmula nº 377/STJ, assim definidas: ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes") e a Lei Municipal nº 1.476, de 29 de março de 2016:
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,





triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

- b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular:
- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do(a) cargo/função com a deficiência apresentada.
- **6.1.3.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) /função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.1.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o(a) cargo/função.
- **6.1.5.** O candidato com deficiência (PcD), no ato da inscrição, além de observar as exigências no item 6.1. e subitens e deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condição especial para a realização das provas; e
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD).
- **6.1.6.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário, e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.





- **6.1.7.** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no ato da inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 6.1.8. O candidato com deficiência (PcD), que desejar concorrer às vagas destinadas às PcD e/ou necessitar de condição especial no dia de realização das provas, no ato da inscrição, conforme procedimentos descritos no item 4. e subitens, no item 6.1. e subitens e item 6.2. e subitens deste Edital, deverá enviar para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022 Cargo/Função Nº da Inscrição Condição Especial Laudo Médico, até o dia 30/06/2022, os documentos obrigatórios/comprobatórios a seguir:
 - a) Cópia do Comprovante de Inscrição (CI);
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, estabelecido neste Edital, e CPF;
 e
 - c) Cópia da Declaração e do Laudo Médico, expedido nos **últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, emitido por especialista da área de sua deficiência, com justificativa da necessidade do candidato e registro da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças CID, com a provável causa da deficiência, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
- **6.1.9.** A Declaração e o Laudo Médico deverão expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato, nos termos constantes do item 6.1. e subitens deste Edital.
- **6.1.9.1.** Caso a Declaração e o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias: nome completo do médico, sua especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), assinatura e carimbo ou se estiverem ilegíveis, estes não serão válidos.
- **6.1.9.2.**O médico se responsabilizará pela veracidade das informações médicas prestadas, sob as penas da lei.
- **6.1.10.** A realização de provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.1.11.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, na falta dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital ou se enviá-los:
 - a) Fora do prazo definido em Edital;
 - b) Em desconformidade com a alínea "c" do item 6.1.8. deste Edital e a expressa referência do CID; e
 - c) Com ausência das informações exigidas neste Edital.
- **6.1.12.** Para a nomeação, os candidatos considerados PcD serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **Município de Fama/MG** e análise de equipe multiprofissional designada, que atestará sobre a sua qualificação como PcD, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e suas alterações e demais





atos normativos sobre o assunto, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.

- **6.1.13.** A equipe multiprofissional designada citada no item 6.1.12. deste Edital, observará também:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do(a) cargo/função;
 - c) A compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do(a) cargo/função;
 - d) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **6.1.13.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.1.14.** O resultado da análise prevista no item 6.1.12. deste Edital, no que refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **12/07/2022**.
- **6.1.15.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 6.1. e 6.2. e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso estabelecido no item 11.1. deste Edital.
- **6.1.16.** As vagas reservadas às PcD nos termos dos seus amparos normativos, do disposto no §5° do art. 1° da Lei Federal n° 9.508, de 2018, que não forem ocupadas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas por candidatos sem deficiência (aprovados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem classificatória.
- **6.1.17.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **6.2.1** Os candidatos previstos no subitem 6.2.16 deste Edital deverão requerer, no ato da inscrição condição especial para a realização das provas, indicando as condições de que.
- **6.2.2** A realização das provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.





- **6.2.3** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **6.2.4** O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais: ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
- **6.2.5** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um ledor.
- **6.2.6** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada será oferecida provas com tamanho de letra (fonte) correspondente ao tamanho 24.
- **6.2.7** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal, não podendo o **Município de Fama/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- **6.2.8** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
- **6.2.9** O candidato com deficiência (PcD) ou a candidata lactante, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá seguir os mesmos procedimentos estabelecidos exigidos aos candidatos previstos no item 6.2.16.
- **6.2.10** A candidata lactante terá responsabilidade de ciência quanto às informações referentes ao seu caso, previstos no item 6.3. e subitens, como outros constantes deste Edital.
- **6.2.11** A critério médico devidamente comprovado, conforme exigências deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para PcD e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá efetuar a solicitação no período das inscrições estabelecido neste Edital, informando a necessidade e as razões de sua solicitação. A concessão da solicitação ficará condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.2.12** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 6.1.8. e subitens deste Edital.
- **6.2.13** O candidato com COVID-19 e/ou sintomas respiratórios e/ou febre que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, deverão enviar *e-mail*: contato@ibgp.org.br, registrando no campo Assunto: Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022 –





Cargo/Função – Nº da Inscrição – Candidato com COVID-19 e/ou sintomas, dependendo do caso, e no corpo do e-mail a solicitação da restituição motivada pela contaminação, obedecendo a forma e os prazos determinados para cada caso.

- a) Que testarem positivo quanto à COVID-19: <u>não poderão fazer as provas</u>, tendo seu direito preservado de restituição da Taxa de Inscrição, desde que cumpra as exigências deste Edital e envie o documento obrigatório/comprobatório: o laudo/resultado do exame RT-PCR que detecta a presença do vírus, devendo para tanto estar explícito no laudo/resultado a positivação quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação, no prazo de **12(doze) horas antes das provas**.
- b) Com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19 poderão fazer as provas, tendo seu direito preservado desde que observado o item 6.2.13. deste Edital e envie o documento obrigatório/comprobatório, conforme alínea "a" deste item, no prazo de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes das provas, para que reservada uma sala de isolamento para realização das provas.
- **6.2.14** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se inicie em tempo **inferior a 12(doze) horas** antes das provas e que o candidato esteja em condições de realizá-las, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público e informar seus sintomas, para que seja tomada a providência cabível/oficial.
- **6.2.15** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida neste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.
- 6.2.16 A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *email:* contato@ibgp.org.br até o dia 30/06/2022, colocando no campo assunto: Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022 Nome do Candidato Cargo/Função Nº de Inscrição "Solicitação de Condição Especial" e acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.
- **6.2.17** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.2.16. deste Edital.
- **6.2.17.1** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.
- **6.2.18** A divulgação do atendimento ou não da solicitação de condição especial será no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia 12/07/2022.





6.3 DA CANDIDATA LACTANTE

- **6.3.1** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazêlo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 6.2.16. deste Edital.
- **6.3.2** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 6.2.16. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **6.3.3** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.2.16. deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.
- **6.3.4** É facultado à candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.
- **6.3.5** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste certame.
- **6.3.6** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste certame.
- **6.3.7** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- **6.3.8** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- **6.3.9** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **6.3.10** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7 DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **7.1.** Não será enviado, postado pelos Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
 - **7.1.1.** Para visualizar o CDI, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br –





- "Área do Candidato" "Meus Concursos" "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir do dia **25/07/2022**.
- **7.1.2.** Caso o candidato não visualize seu CDI no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br dentro do período previsto, deverá entrar em contato com o IBGP, pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.
- **7.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- **7.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **7.4.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **7.5.** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Concurso Público.
 - **7.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, conforme subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
 - **7.5.1.1.**A inclusão de que trata o subitem 7.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
 - **7.5.1.2.**Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - **7.5.2.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constante no CDI.
 - **7.5.3.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação oficial com foto, na sigla do órgão expedidor, no CPF utilizados na inscrição, na data de nascimento, constantes do CDI deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas na realização das provas objetiva, que constarão como registro de ocorrência.
 - **7.5.4.** O candidato que não realizar a correção dos seus dados cadastrais no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", poderá solicitar a correção até o dia da realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
 - **7.5.5.** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(a)





cargo/função, bem como à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD), excetuando as previstas no subitem 7.5.3.

8. DAS CONDIÇÕES DAS PROVAS E DE SUA REALIZAÇÃO

- **8.1.** O Concurso Público conterá as seguintes etapas:
 - ➤ Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os(as) cargos/funções;
 - > Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os(as) cargos/funções de nível superior.
- **8.2.** Será publicado no endereço eletrônico: <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no item 7.1.
 - 8.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar e ter ciência das divulgações no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- **8.3.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **Município de Fama/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **8.4.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do documento oficial de identificação oficial com foto, previstos neste Edital, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; máscaras de proteção; álcool 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos e o CDI.
 - **8.4.1.** Para a ingestão de água, será permitido utilizar o bebedouro apenas para o reabastecimento da garrafa.
 - **8.4.2.** O governo de Minas Gerais retirou a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em locais abertos, somente nas áreas onde não há circulação de pessoas, em todo o estado. Fica facultativo o uso de máscaras faciais para acesso e permanência de pessoas, considerando o regramento da municipalidade, a ser confirmado no ato de convocação para a prova.
- **8.5.** Será **eliminado** desse certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação oficial com foto, previsto neste Edital.
- **8.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora.
- **8.7.** O ingresso na sala de prova será **permitido** somente ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:





- a) Carteira de Identidade expedida por instituições como Secretarias de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e Federal ou pelas Forças Armadas;
- b) Carteira de Identidade expedida-por órgão fiscalizador do exercício de profissão (OAB, conselhos de classes etc.) e que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida pelo DETRAN, modelo novo com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro emitida pela Polícia Federal ou pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação original oficial de estrangeiro.
- **8.7.1.** O documento de identificação previsto neste Edital e apresentado pelo candidato deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, sua identificação.
- 8.7.1.1.Não serão aceitos como documentos de identificação: documento de identificação digital, protocolos de qualquer outro documento de identificação, boletim de ocorrência, certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 1997, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, passaportes de outra nacionalidade que possuir foto antiga, rasura ou rasgo, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **8.7.2.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não terão validade como documento oficial de identificação.
- **8.7.3.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **8.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.
- **8.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato poderá deixar o local de realização das provas (sala) somente mediante consentimento prévio e acompanhado de Fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- **8.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso ou portar caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; qualquer equipamento eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.





- **8.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de prova portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- **8.11.** O descumprimento da instrução especificada nos itens 8.10. e 8.20. e subitens e de outras exigências deste Edital implicará **eliminação** do candidato.
- **8.12.** Após a distribuição das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do candidato.
- **8.13.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais.
 - **8.13.1.** Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
 - **8.13.2.** Todos os telefones celulares e os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem acomodados em local a ser indicado pelos Fiscais e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas.
- **8.14.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **Município de Fama/MG** por perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- **8.15.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve **apenas** o previsto no item 8.4. deste Edital. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 8.10 deste Edital.
- **8.16.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra e assim deverá permanecer até a sua retirada do local de provas.
- **8.17.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital, exceto para as condições especiais previstas neste Edital.
- **8.18.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 6.3. deste Edital.
- **8.19.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do certame, durante a realização das provas, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- **8.20.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o documento oficial de identificação exigido, previsto neste Edital;





- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, conforme estabelecido no subitem 8.9. deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- g) Não acatar as determinações contidas neste Edital;
- h) Não devolver a Folha de Respostas, conforme exigido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- 1) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Resposta;
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; e
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.
- **8.21.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua da inscrição.
- **8.22.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.
- **8.23.** O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.
- **8.24.** No caso de descumprimento das obrigações, como prevê este Edital, o candidato será **eliminado** sem direito à reaplicação de provas.





9. DAS PROVAS

9.1.DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **9.1.1.** A Primeira Etapa deste certame será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os(as) cargos/funções.
- **9.1.2.** A Prova consistirá no número de questões, de acordo com o nível do(a) cargo/função, conforme **Anexo III**, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 9.1.3. A Prova versará sobre os conteúdos e as referências bibliográficas definidos no Anexo IV.
- **9.1.4.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **31/07/2022** (**domingo**), em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
	09h00 as 11h30	301 – AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	Abertura 01(uma) hora antes do
		303 – AGENTE FISCAL SANITÁRIO	início da prova e fechamento
31/07/2022 (DOMINGO)		304 – MONITOR	15(quinze) minutos antes do
	09h00 as 12h00	501 – AGENTE PROFESSOR – AP III	horário de início da prova,
		502 – ASSISTENTE SOCIAL	informado no CDI.

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
	14h00 as 16h30	302 – AGENTE FISCAL DE POSTURA, OBRAS E TRIBUTOS	Abertura 01(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, informado no CDI.
		401 – AGENTE PROFESSOR - AP I	
	14h00 as 17h00	503 – CONTADOR	
31/07/2022		504 – ENFERMEIRO	
(DOMINGO)		505 – ESPECIALISTA EM SAÚDE – FARMACÊUTICO	
		506 – MÉDICO	
		507 - PSICÓLOGO	
		601 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR	

9.1.5. A Prova será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Fama.





- **9.1.6.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- **9.1.6.1.**Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- **9.1.7.** A duração das provas será de **02h30** (duas horas e trinta minutos) para os(as) cargos/funções de nível médio/técnico e de **03h00** (três horas) para os(as) cargos/funções de nível superior/especialização, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.1.7.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma hora) hora** antes do início da prova e <u>fechados</u> IMPRETERIVELMENTE, **15(quinze) minutos antes do início da prova**.
- **9.1.7.2.**As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no subitem 9.1.7.1. e o horário oficial de Brasília/DF.
- **9.1.7.3.**O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do certame.
- **9.1.8.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **9.1.9.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- **9.1.9.1.**É de responsabilidade exclusiva do candidato a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.1.9.2. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 6. e subitens deste Edital.
- **9.1.10.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- **9.1.10.1.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **9.1.11.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **9.1.12.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas, por





- exemplo) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- **9.1.13.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Caderno de Questões.
- **9.1.14.** As instruções que constam no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização da prova e que complementam este Edital deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de **eliminação**.
- **9.1.15.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal.
- 9.1.16. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de prova, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os 03(três) últimos candidatos presentes na sala de prova somente poderão deixar o local de prova juntos.
- **9.1.17.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão juntos se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- **9.1.18.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- **9.1.19.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **9.1.20.** Será considerado aprovado nas Provas deste certame, os candidatos que perfizerem o mínimo **50%** (**cinquenta por cento**) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no **Anexo III**.
- **9.1.21.** As Provas de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).
- **9.1.22.** Os gabaritos oficiais das Provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na data de realização das provas, a partir das 20h00.
- **9.1.23.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na mesma data da divulgação das notas e estará disponível apenas durante o prazo recursal.

9.2 DA PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. A Segunda Etapa para os(as) cargos/funções de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.





- **9.2.2** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- **9.2.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- **9.2.4.** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 9.1.20., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, e, para os(as) cargos/funções com vagas em Cadastro Reserva (CR), serão convocados os 10(dez) candidatos com maior pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o Anexo I, os quais terão 03(três) dias úteis para o envio destes.
- 9.2.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br "Títulos", realizar o download do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.
- **9.2.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário de Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- **9.2.6.1.**O cabeçalho do formulário mencionado no subitem 9.2.5. deverá ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- **9.2.7.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.2.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato" "Meus Concursos", em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.
- **9.2.7.1.**O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato imagem.
- **9.2.7.2.**Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".
- **9.2.7.3.**O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- **9.2.8.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas





- de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- **9.2.9.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.2.5. e 9.2.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- **9.2.10.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- **9.2.11.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- **9.2.12.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- **9.2.13.** Os demais candidatos concorrentes aos(as) cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- **9.2.14.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- **9.2.15.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o(a) cargo/função a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.2.16. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
 - a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.2.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao(a) cargo/função a que concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o certame;
 - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
 - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
 - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - f) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;





- g) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- h) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- i) O Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do(a) cargo/função, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.
- k) O candidato que concorra aos(as) cargos/funções que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- Não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para o(a) cargo/função pleiteado(a) a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do(a) cargo/função;
- m)Os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação/tecnólogo).
- **9.2.17.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- **9.2.18.** Para todos os(as) cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
 - a) Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; <u>e</u>
 - **2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**
 - 3 Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a





escolaridade do(a) cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função a que concorre.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do(a) cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função a que concorre.
- c) Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física): será necessário o envio dos <u>quatro</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - **2** Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - 3 Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do(a) cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o(a) cargo/função a que concorre; <u>e</u>
 - 4 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) Quando Microempreendedor Individual (MEI) <u>para prestação de serviços</u> <u>específicos ao(a) cargo/função a que concorre</u>: será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; <u>e</u>
 - 2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da





Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o(a) cargo/função a que concorre; <u>e</u>

- 3 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- **9.2.18.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.2.18. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao(a) cargo/função (diploma de graduação).
- **9.2.18.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- **9.2.18.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 9.2.18. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- **9.2.18.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir p documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- **9.2.18.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.2.18. deste Edital.
- **9.2.19.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- **9.2.19.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- **9.2.20.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao(a) cargo/função pretendido(a).
- **9.2.21.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- **9.2.22.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.





- **9.2.23.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- **9.2.24.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- **9.2.25.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- **9.2.26.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- **9.2.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Fama/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **9.2.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- **9.2.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- **9.2.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **10.1.** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- **10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos (quando houver).
- **10.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **Anexo III**.
- **10.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, sendo considerada, para este fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico;
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
 - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);





- h) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelos Correios ou pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, até o último dia de inscrição;
- i) Idade maior.
- **10.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 10.4., o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 10.6. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **10.7.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br e www.ibgpconcursos.com.br
 - a) A primeira conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram; e
 - b) A segunda conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de PcD, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- **10.8.** A comunicação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fama/MG, nos endereços eletrônicos: www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- **10.9.** O candidato reprovado será eliminado do certame e não constará da lista de classificação final.
- **10.10.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a sua situação no certame no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03**(**três**) **dias úteis**, no horário das **09h00 do primeiro dia às 16h00 do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
 - a) Indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
 - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) Questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
 - f) Totalização dos pontos obtidos na Prova objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
 - g) Resultado da Prova de Títulos;
 - h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - i) Outras situações previstas em lei.





- **11.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição referente à alínea "b" do item 11.1., além de proceder conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade para meio do *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.
- **11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados ao **IBGP**, por uma das formas:
 - a) Pela internet pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "Meus Concursos" "Recurso", que estará disponível das 09h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal;
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP Concurso Público do Município de Fama/MG Edital nº 01/2022, Avenida do Contorno, 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data de postagem constante no envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1. deste Edital;
 - c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Avenida do Contorno, 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
 - **11.2.1.** O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.
 - **11.2.1.1.** No envelope ofício, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG – EDITAL Nº 01/2022

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

- **11.2.1.1.1.** A comprovação da tempestividade do recurso será feita de acordo com o item 16.10. deste Edital.
- **11.3.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
 - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, gabaritos preliminares e totalização;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **referência bibliográfica** neste Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação a **referência bibliográfica** neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;





- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente**, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
- **11.4.** Para a situação mencionada na alínea "e" do item 11.1., deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 11.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- **11.6.** Serão **indeferidos** os recursos que:
 - a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido neste Edital;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
 - h) Apresentarem teor que desrespeite a Banca Examinadora;
 - i) Apresentarem teor contra terceiros;
 - j) Forem encaminhados de forma coletiva;
 - k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
 - **11.6.1** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto a referência bibliográfica no início da argumentação.
- **11.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1. que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **11.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- **11.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **11.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9. deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.
- **11.11.** A decisão de que trata o item 11.9. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.





- **11.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- **11.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **11.14.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **11.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.12., 11.13. e 11.14. deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.16.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da Banca Examinadora.
- **11.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- **11.18.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **11.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **11.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- **11.21.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **12.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito Municipal de Fama.
- **12.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fama/MG, nos endereços eletrônicos: **www.fama.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO





- **13.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **Município de Fama/MG** e deverão atender às seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do(a) cargo/função a que concorre e foi classificado, comprovadas junto à perícia médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - g) Possuir a habilitação exigida para o(a) cargo/função estabelecido(a), conforme **Anexo I** deste Edital:
 - h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercido(a) perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
 - j) Não ter sido demitido/exonerado do **Município de Fama/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar
- **13.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 13.1. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. impedirá a nomeação do candidato.
- **13.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Fama/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do(a) cargo/função.
- **14.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - b) Documento de identificação oficial com foto;





- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF ou de documento oficial que conste o CPF.
- **14.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina;
 - f) Creatinina.
- **14.1.3.1.** Os exames laboratoriais previstos no subitem 14.1.3., deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- **14.1.3.2.** O material de exame de urina de que trata a alínea "e" do subitem 14.1.3. deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- **14.1.4.** A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares.
- **14.1.5.** Nos resultados dos exames descritos no subitem 14.1.3. deste Edital deverão constar o documento de identificação oficial do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- **14.1.6.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.
- **14.1.7.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.8.** O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede da **Prefeitura Municipal de Fama/MG**, no setor de Protocolo, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **Prefeitura Municipal de Fama/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- **14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 14.1.8. deste Edital, o candidato considerado **Inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Fama/MG** convocar o próximo candidato.
- **14.1.10.** O recurso referido no subitem 14.1.9. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.





14.2.DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **14.2.1.** Os candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem a Declaração e o Laudo Médico especificado na alínea "b" do subitem 6.1.8., e os exames especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- **14.2.2.** A Inspeção Médica Oficial para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por equipe multiprofissional do **Município de Fama/MG**.
- **14.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 1999, e as atividades inerentes ao(a) cargo/função a que concorre será realizada por equipe multiprofissional constituída no ato da nomeação, à luz da Lei Federal n° 13.146, de 2015 e do artigo 5° do Decreto Federal n° 9.508, de 2018 e atos normativos de PcD.
- **14.2.4.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à perícia médica munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), de acordo com a alínea "c" do subitem 6.1.8. e dos subitens do item 6. deste Edital.
- **14.2.5.** A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o(a) cargo/função a que o candidato concorre.
- **14.2.6.** A perícia médica será realizada para verificar:
 - a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula 377/STJ; do art. 4° do Decreto Federal n° 3.298, de 1999; da Lei Federal n° 7.853, de 1989; do Decreto Federal n° 5.296, de 2004 e suas alterações e dos atos normativos dessa condição; e
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do(a) cargo/função.
- **14.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.
- **14.2.8.** Concluindo a perícia médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas a PcD, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- **14.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.





15. DO PROVIMENTO DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- **15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à ordem de classificação, ao seu prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- **15.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **15(quinze) dias**, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, conforme §1° do art. 16 da Lei Municipal nº 1.300/2000 e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- **15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento e a posse do candidato por não ocorrer, no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Edital.
- **15.5.** No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, **cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo a autenticação desses documentos realizada por um servidor público da própria Prefeitura, mediante apresentação do documento original:
 - a) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida);
 - b) Documento oficial de identificação com foto, previsto neste Edital;
 - c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
 - d) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - e) Cadastro de Pessoa Física CPF ou documento oficial que conste o número do CPF
 - f) Certidão de Nascimento ou de Casamento
 - g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o(a) cargo/função, nas condições especificadas no **Anexo I** deste Edital;
 - h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
 - i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, 20 de janeiro de 1966;
 - j) Registro no Conselho de Classe e/ou órgãos regulamentadores, se o(a) cargo/função exigir.
 - k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Fama);
 - 1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser





fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa; j) Certidão de nascimento dos filhos;

- 15.6. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.7.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.5. neste Edital estará impedido de ser empossado.
- **15.8.** O candidato aprovado terá o prazo de **15(quinze) dias**, contados da publicação do ato do provimento da posse, para o exercício do(a) cargo/função, conforme estabelecido no §1 do art. 16 da Lei Municipal nº 1.300, de 2000.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As publicações e as divulgações referentes a este certame serão realizadas da seguinte forma:
 - a) Até a data de Homologação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br; e
 - b) Após a data de Homologação diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Fama/MG e no endereço eletrônico: www.fama.mg.gov.br.
- **16.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Fama/MG e no endereço eletrônico: **www.fama.mg.gov.br**.
- **16.3.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta individualizada, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **16.4.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **Município de Fama/MG** e do **IBGP**: <u>www.fama.mg.gov.br</u> e <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, respectivamente, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar e ter ciência das publicações oficiais sobre este certame.
- **16.5.** Em hipótese alguma haverá informação a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou resultados pelo telefone.
- **16.6.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando as especificações de cada etapa disciplinada são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.
- **16.7.** Sob hipótese nenhuma serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento das formas e dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas neste Edital ou em publicações pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **16.8.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de declarações, laudos médicos, solicitações de isenção, títulos e/ou outros documentos, previstos e exigidos neste Edital, excluirse-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que





coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

- **16.9.** A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, das solicitações de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital, será feita:
 - a) Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), com custos pelo candidato, pela data de postagem constante no envelope;
 - c) Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
 - **16.9.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- **16.10.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **16.10.1.** Comprovada as situações descritas no item 16.10. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de 1979, bem como responder por falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal
- **16.11.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do sistema de inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
 - a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação: no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato" "Meu Cadastro";
 - b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste certame: junto ao IBGP via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) no envelope ofício, devidamente identificado, conforme descrito em (sub)itens deste Edital, endereçado ao IBGP Concurso Público do Município de Fama/MG Edital Nº 01/2022, à-Avenida do Contorno, 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384;
 - c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste certame: à **Prefeitura Municipal de Fama/MG** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) no envelope ofício, devidamente identificado, conforme descrito em (sub)itens deste Edital, endereçado à Praça Getúlio Vargas, 01 Centro Fama/MG CEP 37.138-000 ou pessoalmente, no horário das 09h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados).
- **16.12.** A atualização de dados pessoais junto ao **Município de Fama/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.





- **16.13.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) E-mail incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Endereço residencial de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida ou extraviada pelos Correios por razões diversas; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **16.14.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, solicitações de isenção, e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **16.15.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
- **16.16.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **16.17.** O **Município de Fama/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **16.18.** Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.
- **16.19.** As despesas relativas à participação do candidato neste certame, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.
- **16.20.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme previsto no item 9.7.;
 - d) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - e) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;
 - f) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um Fiscal, conforme estabelecido no neste Edital;
 - g) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
 - h) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - i) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
 - k) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;





- 1) Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- m)Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- n) Agir com desrespeito, descortesia; ofender, agredir para com qualquer membro da equipe ou candidato;
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- q) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- r) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- s) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.
- **16.21.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **16.22.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento e realização da prova ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- **16.23.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este certame ao **Município de Fama/MG**, para arquivamento.
- **16.24.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame impreterivelmente até o **10º** (**décimo**) dia corrido à data de publicação do Edital.
- 16.25. O pedido de impugnação será julgado pelo Município de Fama/MG com apoio do IBGP.
- **16.26.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope ofício, devidamente identificado, por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento) com custo por conta do candidato, ao **IBGP**: Avenida do Contorno, 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data de postagem constante no envelope deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 16.24. deste Edital.
- **16.27.** A comprovação da tempestividade da entrega ou envio do pedido de impugnação do Edital obedecerá ao previsto no item 16.9. deste Edital.
- **16.28.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos:





<u>www.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.fama.mg.gov.br</u>, bem como publicado no Diário Oficial do Município, afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura e publicidade em jornal de grande circulação.

- **16.29.** O **Município de Fama/MG** procederá a guarda de documentos relativos ao certame, após a sua homologação, pelo prazo de **06(seis) anos**, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.
- **16.30.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Fama/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Fama, 29 de março de 2022.

Osmair Leal dos Reis Prefeito Municipal DE FAMA